



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 510,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1 675 106,04
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39
A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 55/22:

Aprova a abertura do crédito adicional suplementar no montante de Kz: 100 000 000 000,00, para as despesas de desenvolvimento e investimento do Sector da Defesa.

Decreto Presidencial n.º 56/22:

Exonera Afonso de Antas Miguel do cargo de Vice-Governador da Província do Cuando Cubango para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

Decreto Presidencial n.º 57/22:

Exonera os membros do Conselho de Administração da Empresa Pública de Águas — EPAL-E.P.

Decreto Presidencial n.º 58/22:

Nomeia António Coelho da Cruz para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado no Estado de Qatar.

Decreto Presidencial n.º 59/22:

Nomeia João Bonifácio Cassanga para cargo de Vice-Governador da Província do Cuando Cubango para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

Decreto Presidencial n.º 60/22:

Nomeia as individualidades para integrarem o Conselho de Administração da Empresa Pública de Águas — EPAL-E.P.

Despacho Presidencial n.º 37/22:

Aprova a alteração ao n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 223/21, de 28 de Dezembro, que autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Empreitada das Obras Públicas de Reabilitação e Expansão das Redes de Distribuição de Electricidade dos Municípios de Moçâmedes e Tômbwa, no valor de € 115 000 000,00, com o consórcio de empresas Siemens Energy Global GmbH & Co. KG (Siemens Alemanha) e Siemens Energy, S.A. (Siemens Angola).

Despacho Presidencial n.º 38/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a adjudicação do Contrato de construção, fornecimento, instalação de equipamentos e apetrechamento do Novo Aeroporto Internacional de Cabinda — NAIC, no valor de USD 250 022 972,04, delega competência ao

Ministro dos Transportes, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como todos os actos subsequentes no âmbito do referido Procedimento, e autoriza o Ministério das Finanças a inscrever os projectos no Programa de Investimentos Públicos.

Despacho Presidencial n.º 39/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a contratação da empreitada para a construção, fornecimento, montagem, comissionamento e colocação em serviço da linha de transporte de energia eléctrica de 220 kV Gove — Matala e Subestações Associadas, aprova a minuta do contrato da referida empreitada no valor equivalente em kwanzas a USD 97 366 880,90, e autoriza a Empresa Rede Nacional de Transporte de Electricidade a celebrar o contrato com a empresa Elecnor Servicios y Proyectos, S.A. — Sucursal Angola. — Revoga os Despachos Presidenciais n.ºs 41/21, de 15 de Abril, e 77/21, de 27 de Maio.

Despacho Presidencial n.º 40/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a adjudicação do Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização da Empreitada para a Construção do Novo Aeroporto Internacional de Cabinda — NAIC e do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica, Elaboração e Gestão do Projecto do referido Aeroporto, e delega competência ao Ministro dos Transportes, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como todos os actos subsequentes do procedimento, incluindo a celebração e assinatura dos mencionados Contratos.

Ministério do Interior

Decreto Executivo n.º 128/22:

Cria o Estabelecimento Penitenciário da Matala, de 2.ª Classe, na Província da Huila.

Decreto Executivo n.º 129/22:

Cria o Estabelecimento Penitenciário de Cassasso, de 2.ª Classe, na Província do Cuanza-Sul.

Decreto Executivo n.º 130/22:

Cria o Estabelecimento Penitenciário de Cacongo, de 2.ª Classe, na Província de Cabinda.

Decreto Executivo n.º 131/22:

Cria o Estabelecimento Penitenciário de Boma, de 2.ª Classe, na Província do Moxico.

5. Armando João, do cargo de Administrador Não Executivo;

6. Celeste de Jesus Sequeira Bragança, do cargo de Administradora Não Executiva.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Fevereiro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-1309-D-PR)

Decreto Presidencial n.º 58/22
de 21 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 121.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado António Coelho da Cruz para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado no Estado de Qatar.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Fevereiro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-1306-A-PR)

Decreto Presidencial n.º 59/22
de 21 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado João Bonifácio Cassanga para o cargo de Vice-Governador da Província do Cuando Cubango para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Janeiro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-1309-B-PR)

Decreto Presidencial n.º 60/22
de 21 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — De Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

São nomeadas as individualidades abaixo indicadas para integrar o Conselho de Administração da Empresa Pública de Águas — EPAL-E.P., nomeadamente:

1. Manuel Silva Lopes da Cruz, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

2. Alberto Miguel Manuel, para o cargo de Administrador Executivo;

3. Venceslau Txindji Chissupa, para o cargo de Administrador Executivo;

4. Eva Dinamene Damião Fernandes da Costa, para o cargo de Administradora Executiva;

5. Kubikiladia Bernardete Garcia, para o cargo de Administradora Executiva;

6. Armando João, para o cargo de Administrador Não Executivo;

7. Celeste de Jesus Sequeira Bragança, para o cargo de Administradora Não Executiva;

8. Kavenamboteko Pedro Manvubo, para o cargo de Administrador Não Executivo.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Fevereiro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-1309-C-PR)

Despacho Presidencial n.º 37/22
de 21 de Fevereiro

Considerando que foi aprovado pelo Despacho Presidencial n.º 223/21, de 28 de Dezembro, o Contrato de Empreitada das Obras Públicas de Reabilitação e Expansão das Redes de Distribuição de Electricidade dos Municípios de Moçâmedes e Tômbua e autorizada a sua celebração com o Consórcio de Empresas Siemens Gas and Power GmbH & Co. KG («Siemens Alemanha») e Siemens, S.A. («Siemens Angola»);

Considerando que as Empresas do Consórcio acima referidas mudaram a sua denominação para Empresa Siemens Energy Global GmbH & Co. KG («Siemens Alemanha») e Siemens Energy, S.A. («Siemens Angola»);

Havendo a necessidade de se conformar o n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 223/21, de 28 de Dezembro, na parte referente ao Consórcio de Empresas;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 38, 42.º, 44.º, alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigos 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, alínea a) do n.º 2 do Anexo X, atualizado pelo n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 59/21, de 5 de Março, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2021, o seguinte:

1. É aprovada a alteração ao n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 223/21, de 28 de Dezembro, que passa a ter a redacção seguinte: